



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27 / 03 / 2023
às 10:52h

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10 /2023

Em 27 de março de 2023.

**Institui o Programa de Inclusão e Apoio às
Pessoas com Transtorno do Espectro Autista
(TEA) e suas famílias no Município de Teixeira
de Freitas, Bahia, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inclusão e Apoio às Pessoas com
Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, no Município de
Teixeira de Freitas, Bahia, com o objetivo de garantir o atendimento,
informação e conscientização sobre o TEA, promovendo a inclusão social e
o bem-estar das pessoas com autismo e suas famílias.

Art. 2º O Programa de Inclusão e Apoio às Pessoas com TEA e suas
famílias será desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de
Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer e demais
órgãos e entidades interessadas.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Inclusão e Apoio às Pessoas com
TEA e suas famílias:

I - Promover a formação continuada de profissionais envolvidos no
atendimento às pessoas com TEA e suas famílias, em áreas como saúde,
educação, assistência social e cultura;

II - Estabelecer parcerias com instituições e profissionais especializados no
atendimento ao público TEA;

III - Incentivar e apoiar a criação de grupos de apoio e redes de
solidariedade entre as famílias de pessoas com autismo;

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV - Integrar as ações do programa com outras políticas e programas municipais voltados para a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;

V - Divulgar informações sobre o TEA e promover a conscientização da sociedade em geral acerca da importância da inclusão e respeito à diversidade;

VI - Implementar a Lei “Romeo Mion” Ciptea – Lei 13.977, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (Ciptea).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar centros de atendimento especializado às pessoas com TEA e suas famílias, visando oferecer serviços como diagnóstico, terapias, apoio psicopedagógico, atendimento médico e outros.

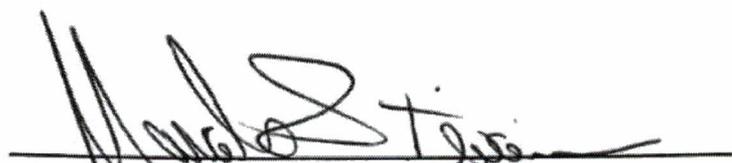
Art. 5º O Poder Executivo deverá estabelecer parcerias com órgãos governamentais, fundações, empresas e demais parceiros, visando garantir recursos financeiros e apoio institucional para a implementação e manutenção do Programa de Inclusão e Apoio às Pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de março de 2023.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente;
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Inclusão e Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no Município de Teixeira de Freitas, Bahia, com o intuito de garantir o atendimento, informação e conscientização sobre o TEA, promovendo a inclusão social e o bem-estar das pessoas com autismo e suas famílias.

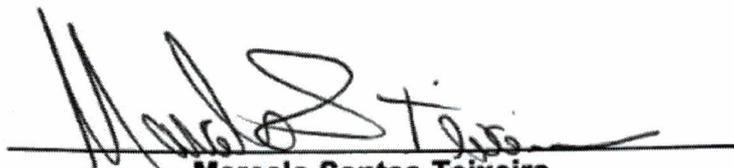
Atualmente, muitas famílias enfrentam dificuldades no acesso a serviços especializados, informações e apoio necessário para lidar com o autismo. Esta proposta busca suprir essas necessidades e promover a inclusão e a qualidade de vida de pessoas com TEA e suas famílias, através de ações coordenadas entre diferentes órgãos e entidades municipais, bem como com o apoio de instituições e profissionais especializados.

Além disso, a proposta visa fomentar a formação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento a pessoas com TEA, estabelecer parcerias com instituições e profissionais especializados, incentivar a criação de grupos de apoio e redes de solidariedade entre as famílias, e promover a conscientização da sociedade em geral sobre a importância da inclusão e respeito à diversidade.

A aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para a promoção da igualdade de direitos, oportunidades e qualidade de vida para pessoas com TEA e suas famílias no Município de Teixeira de Freitas, Bahia, demonstrando a preocupação e o compromisso do Poder Legislativo e do Poder Executivo em garantir o pleno exercício dos direitos e a efetiva inclusão social de todas as pessoas.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de março de 2023.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br